



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 832.
DE 28 DE ABRIL DE 2003.**

“Dispõe sobre denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada como **“RUA MARIA DE JESUS LEME”**, a Rua localizada no Bairro Morro Grande e que tem seu início na Rua Benedito Domingues Vieira, numa extensão aproximada de 400 (quatrocentos) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2003.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de Abril de 2003.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração